



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

~~PROJETO DE LEI~~

~~PROTÓCOLO LEGISLATIVO~~

~~PROCESSO N° 3514/2025~~

~~PROJETO DE LEI
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO N° 3514/2025~~

INSTITUI A “FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA” NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA REALIZAÇÃO.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Petrópolis, a “Feira da Mulher Empreendedora”, evento anual destinado a promover e valorizar o empreendedorismo feminino, com os seguintes objetivos:

- I - Estimular a autonomia econômica das mulheres;
- II - Fortalecer negócios liderados por mulheres, especialmente microempreendedoras individuais (MEI) e empreendimentos informais;
- III - Reduzir as desigualdades de gênero no mercado de trabalho;
- IV - Fomentar a inovação e a troca de experiências entre empreendedoras;
- V - Promover o acesso a capacitação, crédito e redes de apoio.

Art. 2º A Feira ocorrerá preferencialmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, em local público de grande circulação, como praças, espaços culturais ou vias centrais, garantindo:

- I - Estrutura adequada para a exposição de produtos e serviços;
- II - Acessibilidade para pessoas com deficiência;
- III - Espaço inclusivo, com áreas de descanso e suporte para crianças e pessoas com necessidades especiais.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas outras edições da Feira ao longo do ano, conforme avaliação do Poder Público e demanda da comunidade.

Art. 3º Poderão participar da Feira mulheres residentes no município de Petrópolis, que atenderem os critérios a serem definidos em edital.

Parágrafo único. Deverá ser garantida a reserva de vagas de participação para mulheres nas seguintes condições:

I - Em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II - Mães atípicas ou tutoras de pessoas com deficiência, doenças crônicas ou doenças raras;

III – Mulheres com deficiência, doenças crônicas ou doenças raras;

IV - Mulheres em situação de violência doméstica ou familiar.

Art. 4º A seleção das participantes será realizada por meio de edital público, com critérios transparentes e inclusivo, sendo garantida a isenção de quaisquer taxas as participantes.

Art. 5º Durante a Feira, poderão ser realizadas atividades complementares, tais como:

I - Oficinas de gestão financeira, marketing digital e formalização de negócios;

II - Premiação de destaques em categorias como sustentabilidade, inovação e impacto social;

III - Atendimento gratuito para emissão de MEI e orientação jurídica;

IV - Palestras e workshops sobre empreendedorismo para mães atípicas, abordando temas como conciliação entre cuidados especiais e gestão de negócios.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, definindo os procedimentos necessários para sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O empreendedorismo feminino é uma ferramenta poderosa para promover a autonomia econômica das mulheres, reduzir desigualdades de gênero e fortalecer a economia local. No entanto, muitas mulheres enfrentam barreiras como a falta de acesso a capacitação, crédito e redes de apoio, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou responsáveis por cuidados especiais.

A Feira da Mulher Empreendedora surge como uma iniciativa para enfrentar esses desafios, criando um espaço de visibilidade, troca de experiências e oportunidades para mulheres que lideram negócios formais e informais. Ao priorizar a participação de microempreendedoras individuais, artesãs, produtoras rurais e mães atípicas, a Feira busca promover a inclusão e a equidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município de Petrópolis.

Além disso, a realização do evento em março, mês em que se celebra o Dia Internacional da Mulher, reforça o compromisso do município com a promoção dos direitos das mulheres e a valorização de seu papel na sociedade.

Portanto, a instituição da Feira da Mulher Empreendedora representa um avanço significativo na promoção do empreendedorismo feminino e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Sala das Sessões, Quarta - feira, 26 de fevereiro de 2025



GILDA BEATRIZ
Vereadora